



DECRETO Nº 1.464, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município Igaratinga, dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal n.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, incisos VI e XVI, c/c o artigo 100, inciso I, alíneas “b” e “j”, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e, ainda, tendo em vista o que dispõe o disposto na Lei Federal n.13.979/2020 e os Decretos Estaduais n.113/2020e n.47.886/2020.

DECRETA:

Art. 1º –Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Igaratinga em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória –COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2 –1.5.1.1.0.

Art. 2º–Em consonância com as diretrizes estaduais, conforme Decreto Estadual 47.886/2020, fica instituído no âmbito do município de Igaratinga, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§1º. O Comitê Gestor no âmbito do Município de Igaratinga fica composto pelos seguintes membros:

- I - Secretária Municipal de Saúde: Elisângela Cristina Pimentel Campos;
- II - Secretário Municipal de Administração e Planejamento: Geraldo Fábio de Menezes;
- III- Secretária Municipal de Assistência Social: Laura Caroline Alves Ferreira;
- IV - Secretário Municipal de Educação: Filipe de Faria Rodrigues;
- V - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Geraldo Leonardo de Paula;
- VI - O Tenente do 3º Pelotão da Polícia Militar de Igaratinga: Diego Emmanuel Ferreira Pinheiro

§2º. Fica instituída a comissão específica para enfrentamento ao COVID-19 que funcionará no Centro de Saúde São Judas Tadeu, localizado na Rua Pará de Minas, 179, Centro, Igaratinga - MG e será composta pelos seguintes membros:

- I - Coordenadora de PSF: Aparecida Maria Fernandes Santos;
- II - Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde: Amanda Faria Rodrigues;
- III - Chefe de Departamento de Serviços de Enfermagem: Guilherme Almeida Leite;
- IV - Médico: Dr. Pedro Lopes Godinho;
- V - Enfermeira: Angélica Conceição dos Santos;
- VI - Enfermeira: Sarah Gabriele Moreira Ribeiro.
- VII - Farmacêutica: Ana Paula de Oliveira



§3º. As atribuições desta comissão serão definidas pela Secretaria de Saúde, baseadas no Protocolo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I. Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos.
- f) estudo ou investigação epidemiológica.
- g) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

I - Secretaria Municipal de Saúde:

I.1. Ficam suspensos os atendimentos odontológicos da rede pública, exceto casos urgentes.

II - Secretaria Municipal de Educação:

II.1. Fica instituído o recesso escolar de toda rede pública municipal no período de 18/03/2020 (quarta-feira) a 22/03/2020 (domingo).

II.2. Fica recomendado às demais redes de ensino o recesso de que trata o item I.1 deste artigo.

II.3. Fica definido que o Sr. Secretário Municipal de Educação promoverá a partir de segunda-feira (23/03), por tempo indeterminado, o escalonamento do horário de merenda, evitando aglomeração de alunos nos ambientes comuns;

II.4. Fica determinado que sejam reforçadas as orientações do Memorando-Circular 1/2020/SEE/SE, enviado na data de 13/02/2020, com a cartilha “ORIENTAÇÕES DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS” e o ofício n.20, de 15 de março de 2020, da Vigilância em Saúde.

II.5. Estão proibidos, nos próximos 15 dias, eventos que promovam aglomeração de pessoas;

II.6. O Sr. Secretário Municipal de Educação deverá garantir a fixação de materiais informativos oficiais sobre o novo Coronavírus nos murais e quadros de aviso das escolas municipais, estaduais e particulares.

II.7. O Sr. Secretário Municipal de Educação deverá orientar os funcionários da Educação a auxiliar e orientar os alunos a higienizarem as mãos conforme recomenda o Ministério da Saúde.

III. Secretaria Municipal de Assistência Social

III.1. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social suspenderá do dia 18 a 22 de março as seguintes atividades e serviços:

- a) Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro Referência de Assistência Social (CRAS) e os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Eventos com grupos de idosos, seja em praça pública ou locais fechados;

IV. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

IV.1. Ficam suspensos, por 15 dias, a partir deste Decreto, todos os eventos, públicos e privados, culturais, esportivos, comerciais e artísticos que tenham aglomeração de pessoas (50 pessoas).

IV.2. Ficam adiados os seguintes eventos esportivos:



- a) Copa Ivan da Tê de Futebol Amador 2020
- b) Copa Futsal de Base JG Esportes de Igaratinga para Crianças e Adolescentes
- c) Copa Futsal de Base JG Esportes de Igaratinga para Adultos
- d) Treinos nas Escolinhas Municipais de Futebol de Igaratinga

V. Aglomeração de pessoas:

V.1. Estão suspensas, a partir desta data e por 15 dias, a emissão de alvarás para eventos com aglomeração de pessoas (acima de 50 pessoas) por 15 dias;

V.2. Para que sejam evitadas aglomerações, a Vigilância em Saúde recomendará, através de ofício, a suspensão provisória de:

- a) Eventos públicos e privados;
- b) Buffets;
- c) Shows em Praça Pública;
- d) Clubes e quadras esportivas;
- e) Reuniões em igrejas, templos e entidades religiosas, sendo de total e absoluta responsabilidade das intuições religiosas no Município o descumprimento deste;

VI. Idosos, gestantes e grupo de risco:

VI.1. Fica definido que os servidores públicos gestantes, idosos com mais de 60 anos e pacientes portadores de doenças imunossupressoras, poderão ficar em casa, sem prejuízos aos salários pelo prazo de 15 dias contados a partir deste Decreto, devendo, para tanto, comunicar a Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

VI.2. O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:

- a) quinze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
- b) sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.

VI.2 - Fica proibido visitas aos residentes do Lar dos Idosos Padre Libério por 20 (vinte) dias, a partir deste Decreto.

VII–Viagens no serviço público, exceto TFD:

VII.1. Ficam suspensas por quinze dias:

- a) As atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de 50 pessoas;
- b) A participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade sem que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

VII.2. As viagens para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) ficarão submetidas às recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a instituição conveniada.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.



Art. 5º –A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 6º – Fica recomendada a contenção social, que consiste na permanência do indivíduo em sua residência, evitando encontros familiares, visita a idosos, devendo sair apenas em situações de necessidade.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até que seja deliberada a suspensão ou manutenção das medidas nele dispostas, sendo que os prazos definidos poderão ser objeto de alteração, a critério da administração municipal e observando, sobretudo as deliberações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, relativamente ao COVID-19.

Art. 8- Publique-se, inclusive com remessa de cópia às instituições citadas neste expediente, cientificando todos os Secretários Municipais que adotem as medidas necessárias no âmbito de seus departamentos.

Igaratinga – MG, 17 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 24/2020 e Pregão Presencial nº 14/2020. Objeto: Aquisição eventual e futura de material de consumo para equipar o setor de fisioterapia do Município de Igaratinga - MG. GANHADOR: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, com os itens: 01, 02, 03 e 06 valor total de R\$3.641,08. Igaratinga, 16 de março de 2020. Taciana Aparecida Máximo – Pregoeira.

.....
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019. OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP – PROCESSO DISPENSA Nº 15/2019.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ n.º18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, nº272, Centro, CEP 35.695- 000, IGARATINGA/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Renato de Faria Guimarães, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.761.170/0001-30, com sede à Avenida do Contorno, nº. 1298, Loja 8, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-008, representada neste ato pela Diretora Executiva, Sra. Rozileia Teixeira de Araújo, brasileiro, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 574.960.726-72, CI: MG-3.620.903 – SSP/MG, residente e domiciliada à Rua André Cavalcanti, nº. 466, Apt. 102, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam pelo presente instrumento, nos termos do Contrato Administrativo 127/2019 e da Dispensa de Licitação n.º 15/2019, amparada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, o que adiante segue, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO; o interesse entre as partes.



CONSIDERANDO a necessidade de se realizar adequações no edital do concurso visando atender demandas da Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao Contrato Administrativo 127/2019 da realização de prova prática para o cargo de Agente de Serviços Gerais no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas, considerando que sua realização acontecerá na mesma data da realização do Teste de Aptidão Física – TAF, para os cargos de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. - Para execução do objeto da presente aditivo, será acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais, passando o valor global do contrato para R\$ 71.969.60(setenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA

3.1. - Justifica-se a alteração contratual nos termos do Artigo 65 inciso I da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

4.2. - O presente termo aditivo ao contrato entra em vigor na data da sua publicação, que se dará na forma da lei orgânica do municipal.

E por estarem justos e contratados, o presente Termo Aditivo é firmado por seus representantes legais em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

IGARATINGA - MG, 16 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP

Rosileia Teixeira de Araújo

Diretora Executiva

FLÁVIA CRISTINA DE ALMEIDA MOTA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.229 – Ano VI – 17/03/2020

Nome:

CPF:

De acordo:

WELLINGTON AMARAL COSTA DE ALMEIDA

Procurador Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMDCA

DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 733, de 05/12/1995, e alterada pela Lei 1.068 de 27/05/2009, e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) **DECLARA** que, em reunião ocorrida no dia 17/03/2020, aprovou a Programação nº 313020020200001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos no valor de R\$50.000,00 na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais. A Instituição a ser beneficiada é Lar dos Idosos Padre Liberio, CNPJ 04.413.764/0001-60, localizado na Rua Nova Serrana, Nº 22 – Centro – Igaratinga-MG, Classificação do recurso: GND3 – custeio.

Igaratinga/MG, 17 de Março de 2020.

Leandro Alves de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
do Município de Igaratinga/MG.
